PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0366 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER EM CARÁTER TEMPORÁRIO ÀS FACULDADES INTEGRADAS DE AMPARO, ESPAÇO FÍSICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPIVARI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul em exercício.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a ceder em caráter temporário às Faculdades Integradas de Amparo, espaço físico para realização de curso de pós-graduação.

Art. 2º - O espaço físico cedido consta de 02 (duas) salas de aula, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Capivari.

Art. 3º - O período de cedência é de 02 de janeiro de 2004 à 30 de julho de 2004.

Art. 4º - Em contrapartida, pelo uso das instalações a Faculdade pagará ao Município o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 30 de dezembro de 2003.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”